



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

## PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

### PROJETO DE LEI N.º 368/XIV

Procede à terceira alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pelas Leis n.ºs 4-A/2020 e 4-B/2020, ambas de 6 de abril, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19

#### “Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março

O artigo 8.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 8.º

[...]

Durante a vigência das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, conforme determinada pela autoridade de saúde pública e até 60 dias após a cessação de tais medidas a definir por decreto-lei, no qual se declara o termo da situação excecional, ficam suspensos:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];

e) [...].»

Assembleia da República, 7 de maio de 2020.  
As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Maria Manuel Rola; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua; Jorge Costa;  
Alexandra Vieira; Beatriz Dias; Fabiola Cardoso; Isabel Pires; Joana Mortágua;  
João Vasconcelos; José Manuel Pureza; José Maria Cardoso; José Soeiro;  
Luís Monteiro; Moisés Ferreira; Nelson Peralta; Ricardo Vicente;  
Sandra Cunha; Catarina Martins